



INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICAS DEMOGRÁFICAS E SOCIAIS
SERVIÇO DE ESTATÍSTICAS DO MERCADO DE TRABALHO

Documento Metodológico

CONCILIAÇÃO DA VIDA PROFISSIONAL COM A VIDA FAMILIAR **Módulo *ad hoc* 2010 do Inquérito ao Emprego**

Versão: 1.1
Cod : 382

Dezembro de 2009

ÍNDICE

INTRODUÇÃO.....	4
I – CARACTERIZAÇÃO GERAL DA OPERAÇÃO ESTATÍSTICA	4
1. Código/Versão/Data	4
2. Código SIGINE	5
3. Designação.....	5
4. Actividade estatística.....	5
5. Objectivos.....	5
6. Descrição.....	5
7. Entidade responsável.....	6
8. Relacionamento com o Eurostat/Outras entidades.....	6
9. Financiamento	6
10. Enquadramento legal	7
11. Obrigatoriedade de resposta.....	7
12. Tipo de operação estatística	7
13. Tipo de fonte de informação utilizada na operação	7
14. Periodicidade de realização da operação	7
15. Âmbito geográfico da operação	7
16. Utilizadores da informação	7
17. Data de início/fim.....	8
18. Produtos	8
II – CARACTERIZAÇÃO METODOLÓGICA DA OPERAÇÃO ESTATÍSTICA.....	8
19. População.....	8
20. Base de amostragem	9
21. Unidade amostral	9
22. Unidade de observação	9
23. Desenho da amostra	9
24. Desenho do questionário	18
25. Recolha de dados.....	18
26. Tratamento dos dados.....	19
27. Tratamento de não-respostas	20
28. Estimção e obtenção de resultados	20
29. Séries temporais.....	22
30. Confidencialidade dos dados	23
31. Avaliação da qualidade estatística	23
32. Recomendações nacionais e internacionais.....	25

III – CONCEITOS	25
IV – CLASSIFICAÇÕES	27
V – VARIÁVEIS	28
33. Variáveis de observação	28
34. Variáveis derivadas	30
35. Informação a disponibilizar.....	30
VI – SUPORTES DE RECOLHA	30
36. Questionário	30
VII – ABREVIATURAS E ACRÓNIMOS.....	30
VIII – BIBLIOGRAFIA	31

INTRODUÇÃO

O Regulamento (CE) Nº. 577/1998, de 9 de Março de 1998, relativo à organização e implementação de um inquérito por amostragem às Forças de Trabalho na Comunidade Europeia determina, no ponto 2 do seu artigo 4, a elaboração de um plano de módulos *ad hoc* de realização conjunta com o Inquérito ao Emprego (IE), com o objectivo de definir, para cada ano, um conjunto de informação suplementar de variáveis sobre assuntos considerados de interesse para a caracterização do mercado de trabalho.

Ver, Anexo 1

O módulo “Conciliação da vida profissional com a vida familiar” insere-se no programa de módulos *ad hoc* para o período 2010-2012, a realizar no 2º trimestre de cada ano, (Regulamento (CE) Nº. 365/2008, de 23 de Abril de 2008) e está definido no Regulamento (CE) Nº. 20/2009, de 13 de Janeiro de 2009.

O presente módulo constitui a segunda inquirição no âmbito desta temática. A primeira recolha de informação ocorreu no 2º trimestre de 2005, integrada no programa de módulos *ad hoc* 2004-2006 (Regulamento Nº. 246/2003, de 10 de Fevereiro de 2003) e definida no Regulamento (CE) Nº. 29/2004, de 8 de Janeiro de 2004.

Ver, Anexo 2 e 3

Na base da sua inclusão no programa de módulos está a necessidade de dispor de um conjunto de informação harmonizada e comparável ao nível da União Europeia (UE), de forma a permitir a monitorização do progresso dos objectivos da *European Employment Strategy* e medir o impacto das políticas recentes nesta área.

O módulo é dirigido aos indivíduos com idade compreendida entre os 15 e os 64 anos e pretende, em particular, analisar o modo como a vida profissional e a vida familiar interagem e em que medida se condicionam mutuamente.

I – CARACTERIZAÇÃO GERAL DA OPERAÇÃO ESTATÍSTICA

1. CÓDIGO/VERSÃO/DATA

CÓDIGO: 382

VERSÃO: 1.1

2. CÓDIGO SIGINE

ES0001

3. DESIGNAÇÃO

Conciliação da vida profissional com a vida familiar - Módulo *ad-hoc* 2010 do Inquérito ao Emprego

4. ACTIVIDADE ESTATÍSTICA

Área de actividade: 34 Trabalho, Emprego e Desemprego

Família de actividade: 341 Estatísticas do Emprego

Actividade estatística: 277 – I.E. – Módulos Ad-hoc Anuais

5. OBJECTIVOS

Tendo em conta as necessidades de informação e a restrição do número de variáveis a observar, o módulo centra-se em três grandes objectivos:

1º Objectivo: avaliar em que medida as responsabilidades de cuidar de crianças ou pessoas dependentes condicionam ou impedem a participação na vida activa e saber se os motivos inerentes a esses constrangimentos ou impedimentos estão directamente relacionados com a falta de serviços de acolhimento:

- identificação de responsabilidades em termos de cuidados prestados a crianças ou a pessoas dependentes;
- análise das respectivas consequências na participação no mercado de trabalho;
- em caso de constrangimentos ou impedimentos, identificação dos relacionados com a falta de serviços de acolhimento.

2º Objectivo: analisar o grau de flexibilidade da entidade empregadora em relação às responsabilidades familiares, em termos de cuidados prestados a crianças ou pessoas dependentes, dos empregados.

3º Objectivo: estimar a frequência com que ocorrem as interrupções de carreira e a duração das ausências ao trabalho:

- alteração dos padrões habituais do tempo de trabalho em função dos cuidados a dispensar aos filhos;
- licença parental a tempo completo para cuidar dos filhos.

6. DESCRIÇÃO

O Módulo *ad hoc* 2010 “Conciliação da vida profissional com a vida familiar” é uma operação estatística amostral, não periódica (realiza-se no 2º trimestre de 2010, conjuntamente com o IE), dirigida aos indivíduos residentes em território nacional em alojamentos familiares de residência principal, com idades compreendidas entre os 15 e os 64 anos.

A inserção do questionário do módulo *ad hoc* 2010 “Conciliação da vida profissional com a vida familiar” ocorre após a realização das entrevistas do questionário principal do IE a todos os indivíduos do agregado. Esta sequência deve-se ao facto de algumas das condições de selecção dos indivíduos para resposta ao módulo exigirem o conhecimento prévio da composição do agregado.

A informação é obtida por recolha directa junto dos indivíduos elegíveis, através de entrevista face-a-face, assistida por computador (sistema CAPI – Entrevista Presencial Assistida por Computador).

7. ENTIDADE RESPONSÁVEL

DES – Departamento de Estatísticas Demográficas e Sociais

TR – Serviço de Estatísticas do Mercado de Trabalho

Técnico responsável: Ana Luísa Félix Neves

Telefone: +351 218 426 100 (ext. 3249)

Fax: 218 426 378

E-mail: ana.neves@ine.pt

8. RELACIONAMENTO COM O EUROSTAT/OUTRAS ENTIDADES

O módulo *ad hoc* 2010 “Conciliação da vida profissional com a vida familiar” é um inquérito comunitário que obedece às especificações adoptadas no Regulamento (CE) N.º. 20/2009, de 13 de Janeiro de 2009.

Contacto com o Eurostat:

The European Commission

Eurostat F-2: Labour Market Statistics

L – 2920 Luxembourg

E-mail (Mrs. Dominique Wagner: dominique.wagner@ec.europa.eu)

9. FINANCIAMENTO

A operação estatística é parcialmente financiada ao abrigo de uma contribuição financeira da Comissão Europeia, conforme contrato celebrado entre a Comunidade Europeia e o Instituto Nacional de Estatística. O INE comparticipa financeiramente esta operação estatística em 30% e a Comissão Europeia em 70%.

10. ENQUADRAMENTO LEGAL

Tratando-se de um inquérito comunitário, o módulo *ad hoc* 2010 “Conciliação da vida profissional com a vida familiar” segue as orientações metodológicas e de conteúdo propostas pelo Eurostat nesta matéria. Os regulamentos que regem esta operação estatística são os seguintes:

Regulamento (CE) N.º 577/98 do Conselho de 9 de Março de 1998;

Regulamento (CE) N.º 365/2008 da Comissão de 23 de Abril de 2008;

Regulamento (CE) N.º 20/2009 da Comissão de 13 de Janeiro de 2009.

11. OBRIGATORIEDADE DE RESPOSTA

Esta operação estatística está inserida no Sistema Estatístico Nacional (SEN), sendo de resposta obrigatória (Lei 22/2008 de 13 de Maio).

De acordo com o contrato celebrado com a Comissão Europeia, o INE compromete-se a responder obrigatoriamente perante o Eurostat.

12. TIPO DE OPERAÇÃO ESTATÍSTICA

Inquérito amostral.

13. TIPO DE FONTE DE INFORMAÇÃO UTILIZADA NA OPERAÇÃO

Directa – a informação é recolhida directamente das unidades de observação, indivíduos, através de um questionário aplicado por entrevistadores e com auxílio de computador portátil.

14. PERIODICIDADE DE REALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO

Não periódica.

15. ÂMBITO GEOGRÁFICO DA OPERAÇÃO

País: Continente, Região Autónoma dos Açores e Região Autónoma da Madeira.

16. UTILIZADORES DA INFORMAÇÃO

Internos ao SEN (utilização da informação disponível):

INE/DES/TR – Departamento de Estatísticas Demográficas e Sociais/Serviço de Estatísticas do Mercado de Trabalho

Nacionais (utilização da base de microdados)

Investigadores no âmbito do protocolo INE/MCTES

Comunitários e Internacionais

União Europeia (utilização da base de microdados):

Eurostat

Comissão Europeia

17. DATA DE INÍCIO/FIM

A recolha de dados realiza-se no 2º trimestre de 2010 (de Abril a Julho).

18. PRODUTOS

Padrão de Qualidade: pelo contrato com o Eurostat, transmissão dos microdados ao Eurostat até final de Março do ano 2011.

Produtos a disponibilizar:

DESIGNAÇÃO	TIPO DE PRODUTO	PERIODICIDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO	NÍVEL GEOGRÁFICO	TIPO DE DISPONIBILIZAÇÃO	UTILIZADORES
“Módulo ad hoc Inquérito ao Emprego 2010”	Ficheiro de microdados	Não periódica	Sem restrições	Por contrato	INE/DES/TR
“Módulo ad hoc Inquérito ao Emprego 2010”	Quadros Pré-definidos	Não periódica	País	Por contrato	Eurostat
“Módulo ad hoc Inquérito ao Emprego 2010”	Ficheiro de microdados anonimizados	Não periódica	NUTS II	Por contrato e por protocolo, respectivamente	Eurostat Investigadores credenciados pelo GPEAR/MCTES e nos restantes casos previstos na Lei do SEN

II - CARACTERIZAÇÃO METODOLÓGICA DA OPERAÇÃO ESTATÍSTICA

19. POPULAÇÃO

Universo – conjunto de indivíduos residentes no território nacional em alojamentos familiares (universo de referência) que, na semana de referência, vivam nesse alojamento, considerando ser essa a sua residência principal e ainda os indivíduos que estejam ausentes do alojamento por “períodos curtos de tempo”¹, não ocupando outro alojamento de forma permanente. O inquérito é alargado às pessoas a viver em alojamentos colectivos que se consideram ter alguma contribuição, real ou potencial, para o Mercado de Trabalho, como é o caso dos militares de carreira em quartéis, estudantes em escolas com internato ou em lares. A informação relativa a estas pessoas é recolhida nos alojamentos privados aos quais possam ser associadas, isto é, que aí tenham residência. São excluídos do âmbito deste inquérito todos os indivíduos a residir

¹ Não é definido “período curto de tempo” dada a diversidade de situações possíveis; o critério adoptado é o da não ocupação, por parte do indivíduo, de uma outra residência de forma permanente, contribuindo para o orçamento do agregado inquirido e/ou faça despesas a cargo do mesmo e esteja numa das seguintes situações: internado em estabelecimento prisional, de saúde, de reabilitação, etc., a estudar ou a trabalhar noutra localidade com estadas frequentes no agregado, em viagem.

noutros alojamentos colectivos (hotéis, pensões e similares, instituições de assistência - asilos, orfanatos e lares de 3ª idade - e instituições religiosas).

Universo de referência – corresponderá aos indivíduos que, cumprindo as condições anteriormente referidas, tenham idade compreendida entre os 15 e os 64 anos.

20. BASE DE AMOSTRAGEM

O módulo *ad hoc* 2010 “Conciliação da vida profissional com a vida familiar” utiliza a amostra do IE que tem por base o ficheiro de alojamentos Amostra - Mãe 2001 (AM-2001), que o INE utiliza para a realização de inquéritos junto das famílias e que foi construído a partir dos dados do Recenseamento da População e Habitação de 2001 (Censos 2001).

21. UNIDADE AMOSTRAL

Alojamento familiar de residência principal.

22. UNIDADE DE OBSERVAÇÃO

Indivíduo.

23. DESENHO DA AMOSTRA

Como o módulo está agregado ao IE, a descrição apresentada neste capítulo refere-se à metodologia adoptada nesse inquérito.

Estratificação: NUTS II

Tipo de Amostragem: Probabilística

Tipo de Dados: Transversais e longitudinais (amostra rotativa)

Metodologia do Dimensionamento:

O dimensionamento da amostra do IE foi efectuado tendo em conta o artigo 3º do Regulamento do Conselho da União Europeia N.º 577/98 de 9 de Março de 1998, assim como directrizes nacionais, nomeadamente das Direcções Regionais do INE e dos Serviços de Estatísticas Regionais dos Açores e Madeira.

Relativamente ao Regulamento, os critérios foram os seguintes:

- i) Precisão em nível - para um grupo de pessoas desempregadas que represente 5% da população em idade activa², o desvio padrão relativo (ou coeficiente de variação) da estimativa das médias anuais, ao nível da NUTS II, não deverá exceder os 8%. As regiões com menos de 300000 habitantes ficam isentas desta condição.
- ii) Precisão em evolução - no caso de um inquérito contínuo, para as subpopulações que constituam 5% da população em idade activa o desvio padrão relativo da estimativa das variações entre dois trimestres sucessivos, a nível nacional, não deverá exceder os 2%. Para os Estados cuja população varie entre um milhão e vinte milhões, o desvio padrão relativo da estimativa das variações trimestrais não deverá exceder, a nível nacional, os 3%.

O dimensionamento da amostra do IE, segundo as exigências do regulamento, foi efectuado de acordo com as regras que se descrevem a seguir:

Considere-se p_q a proporção trimestral de desempregados relativamente aos indivíduos em idade activa, ou seja,

$$p_q = \frac{\text{Total de desempregados}}{\text{Total de indivíduos em idade activa}} \quad \text{no trimestre } q$$

e p_a a proporção anual de desempregados relativamente aos indivíduos em idade activa, tomada como

$$p_a = \sum_{q=1}^4 \frac{N_q}{N_a} p_q,$$

onde N_q é o número de indivíduos em idade activa no trimestre q e $N_a = \sum_{q=1}^4 N_q$.

Assim, o coeficiente de variação do estimador da proporção anual de desempregados relativamente aos indivíduos em idade activa, considerando um esquema de amostragem complexo (C), é dado por:

$$CV_C(\hat{p}_a) = \frac{\sqrt{\text{var}_C(\hat{p}_a)}}{p_a} = \frac{\sqrt{\text{var}_C(\hat{p}_a)}}{\sqrt{\text{var}_{AAS}(\hat{p}_a)}} \times \frac{\sqrt{\text{var}_{AAS}(\hat{p}_a)}}{p_a} = \sqrt{\text{deff}_2} \times CV_{AAS}(\hat{p}_a). \quad (1.)$$

² Para o efeito, considerou-se que a população em idade activa era constituída pelos indivíduos com idade compreendida entre os 15 e os 64 anos.

Da mesma forma, o desvio padrão relativo³ do estimador da diferença de proporções entre dois trimestres consecutivos q e q' , é dado por:

$$CV_C(\hat{p}_q - \hat{p}_{q'}) = \frac{\sqrt{\text{var}(\hat{p}_q - \hat{p}_{q'})}}{p_q} = \sqrt{\frac{\text{var}_C(\hat{p}_q - \hat{p}_{q'})}{\text{var}_{AAS}(\hat{p}_q - \hat{p}_{q'})}} \times \frac{\sqrt{\text{var}_{AAS}(\hat{p}_q - \hat{p}_{q'})}}{p_q} = \sqrt{deff_1} \times CV_{AAS}(\hat{p}_q - \hat{p}_{q'})$$

(2.)

onde AAS corresponde a um esquema de Amostragem Aleatória Simples e *deff* corresponde ao efeito de desenho da amostra.

O cálculo da dimensão da amostra deverá ter por base as duas exigências comunitárias sobre a precisão relativa, ou seja,

$$CV_C^2(\hat{p}_{a,r}) = deff_{2,r} \times CV_{AAS}^2(\hat{p}_{a,r}) \leq 0.08^2 \quad (r = 1, \dots, R), \quad (3.)$$

onde R representa o número de regiões NUTS II.

$$CV_C^2(\hat{p}_q - \hat{p}_{q'}) = deff_1 \times CV_{AAS}^2(\hat{p}_q - \hat{p}_{q'}) \leq 0.03^2, \quad (4.)$$

Supondo tratar-se de uma amostragem aleatória simples e determinando os valores n_1 e n_2 (dimensão da amostra de indivíduos em idade activa a observar em cada trimestre) que verificam respectivamente,

$$CV_{AAS}^2(\hat{p}_{a,r}) \leq 0.08^2 \quad (r = 1, \dots, R), \quad (5.)$$

e

$$CV_{AAS}^2(\hat{p}_q - \hat{p}_{q'}) \leq 0.03^2, \quad (6.)$$

é possível obter o número de indivíduos em idade activa que deverão pertencer à amostra do IE.

No entanto, a amostra do IE é constituída por unidades de alojamento. Assim, dividindo o número de indivíduos em idade activa pelo número médio de pessoas em idade activa em cada alojamento, obtém-se uma aproximação do número de alojamentos que deverão pertencer à amostra do IE sob o pressuposto de uma amostragem aleatória simples.

Designando-se por m_{AAS} o número de alojamentos que deverão pertencer à amostra do IE numa amostragem aleatória simples, é possível encontrar a dimensão da amostra para um esquema de

³ Note-se que apesar de se designar simbolicamente por CV, este parâmetro distingue-se do coeficiente de variação do estimador da diferença de proporções, dado que figura uma proporção no denominador da expressão.

amostragem complexo, m_C , efectuando um ajustamento através dos efeitos de desenho da amostra ($deff$), ou seja,

$$m_{C,r} \geq deff_{2,r} \times m_{2,r,AAS} \quad (r = 1, \dots, R), \quad (7.)$$

e simultaneamente

$$m_C = \max \left(deff_1 \times m_{1,AAS}, \sum_{r=1}^R deff_{2,r} \times m_{2,r,AAS} \right), \quad (8.)$$

onde $m_{C,r}$ é a dimensão da amostra em cada região NUTS II para um esquema de amostragem complexo e $m_{1,AAS}$ e $m_{2,r,AAS}$ são as dimensões das amostras de alojamentos que verificam as inequações (5) e (6), respectivamente.

No dimensionamento efectuado, os valores encontrados foram os seguintes:

Quadro 1 – Dimensões revistas para a precisão em nível

Região	Indivíduos em idade activa (AAS)	Alojamentos de residência principal (AAS)	<i>deff</i>	Aloj. residência principal (C)
Norte	1645	784	2.08	1631
Centro	1513	885	2.03	1797
LVT	1815	1000	1.94	1940
Alentejo	1641	1059	2.56	2712
Algarve	1670	960	2.64	2535
Açores	1761	776	2.27	1762
Madeira	1998	909	2.22	2018
Total	12043	6373	-	14395

Refira-se que, os Açores e a Madeira, por possuírem menos de 300.000 habitantes, não estão sujeitos ao cumprimento do regulamento, pelo que as dimensões mínimas indicadas no quadro 1 não terão que ser necessariamente cumpridas.

Relativamente à precisão em evolução tem-se o resultado seguinte: *(parte da frase retirada)*

Quadro 2 – Dimensão revista para a precisão em evolução

Região	Indivíduos em idade activa (AAS)	Alojamentos de residência principal (AAS)	<i>deff</i>	Aloj. residência principal (C)
--------	----------------------------------	---	-------------	--------------------------------

Portugal	21324	11224	1.82	20428
----------	-------	-------	------	-------

Dimensionamento segundo critérios nacionais

Dado que, as dimensões calculadas segundo o regulamento comunitário seriam, em algumas regiões, insuficientes para permitirem a divulgação de estimativas para certas desagregações, decidiu-se aumentar a amostra do IE, ficando esta com a seguinte distribuição:

Quadro 3 – Dimensão final da amostra do IE

Região	Dimensão final	N.º áreas	UA por área
Norte	5740	410	14
Centro	3052	218	14
LVT	5568	464	12
Alentejo	2632	94	28
Algarve	2576	92	28
Açores	1539	81	19
Madeira	1666	49	34
Portugal	22773	1408	-

Efeito na dimensão da amostra provocado pela alteração da NUTS

Considerando, o decreto-lei n.º 244/2002, de 5 de Novembro, que altera o decreto-lei n.º 46/89, de 15 Fevereiro, na matéria respeitante à Nomenclatura das Unidades Territoriais para Fins Estatísticos (NUTS), e a 233ª Deliberação do Conselho Superior de Estatística onde a Secção Permanente de Planeamento, Coordenação e Difusão recomenda ao INE e entidades com delegação de competências:

- ⇒ que seja assegurada a continuidade de disponibilização da informação estatística relevante ao nível das actuais NUTS II para efeitos da gestão dos Programas Operacionais Regionais do Quadro Comunitário de Apoio, muito particularmente para os respectivos processos de avaliação regulamentar" e,
- ⇒ o desenvolvimento de esforços para que num prazo a definir possam vir a ser actualizadas as séries estatísticas longas, em função da nova organização geográfica, foi efectuado um estudo com vista a assegurar a representatividade do IE para as geografias antiga e nova. A antiga geografia corresponde à NUTS em vigor até 5 de Novembro de 2002 e a nova geografia a que entrou em vigor após aquela data. Comparativamente, as diferenças são as seguintes:

Quadro 4 – Diferenças entre as geografias antiga e nova

Antiga Geografia		Nova Geografia	
NUTS II	NUTS III	NUTS II	NUTS III

Centro	10 regiões	Centro	As mesmas 10 regiões + Oeste (exclui o município de Mafra) + Médio Tejo
Lisboa e Vale do Tejo	5 regiões	Lisboa	Grande Lisboa (inclui município de Mafra) + Península de Setúbal
Alentejo	4 regiões	Alentejo	As mesmas 4 regiões + Lezíria do Tejo

Numa situação destas, o ideal seria seleccionar uma nova AM. Como esta solução era obviamente impraticável do ponto de vista orçamental, foi necessário recalcular as dimensões amostrais nas regiões que sofreram alterações (Centro, LVT e Alentejo), tendo por base os seguintes critérios:

- ⇒ Nas regiões que passaram a ter mais regiões NUTS III (Centro e Alentejo), a amostra não devia aumentar, uma vez que o orçamento disponível para o projecto nessas regiões mantinha-se constante;
- ⇒ Garantir que o Regulamento se verificava para a nova geografia, principalmente na região de Lisboa onde a dimensão global sofreu um decréscimo;
- ⇒ Tentar manter, na medida do possível, a auto-ponderação em cada Região NUTS II, tanto para a nova como para a antiga geografia;
- ⇒ Procurar garantir níveis de representatividade na nova geografia semelhantes ao da antiga geografia, para as principais variáveis do inquérito.

Face ao exposto, encontraram-se os novos valores (quadro 5) que garantiam os critérios anteriores.

Quadro 5 – Dimensão da amostra para as duas geografias

Região	Dimensão final	N.º áreas	UA por área
Norte	5740	410	14
Centro	2834	218	13
Oeste (sem Mafra)	528	44	12
Médio Tejo	360	30	12
Lisboa	4212	351	12
Mafra	84	7	12
Alentejo	2256	94	24
Lezíria do Tejo (sem Azambuja)	696	29	24
Azambuja	63	3	21
Algarve	2576	92	28
Açores	1539	81	19
Madeira	1666	49	34
Portugal	22554	1408	-

Seleção da amostra

A amostra do IE foi seleccionada a partir da AM-2001 introduzindo uma nova etapa no processo de selecção. Assim, as unidades da primeira etapa (unidades primárias) correspondem às áreas da

AM-2001 e as unidades da segunda etapa (unidades secundárias) correspondem aos alojamentos familiares de residência principal.

Neste esquema de selecção, dentro de cada NUTS II (geografia antiga), pretendeu-se que qualquer unidade de alojamento tivesse a mesma probabilidade de selecção (amostra auto-ponderada) e que o número de unidades seleccionadas em cada área fosse idêntico para facilitar a organização do trabalho de campo. No caso da nova geografia, não foi possível manter as duas condições anteriores, tendo sido dada prioridade à auto-ponderação.

Para o cálculo das probabilidades de selecção dos alojamentos, houve que ter em conta dois aspectos: 1º) a probabilidade de selecção das áreas da AM e 2º) a probabilidade de selecção dos alojamentos dentro das áreas seleccionadas na primeira etapa.

Na primeira etapa as áreas foram seleccionadas sistematicamente em cada estrato com probabilidade proporcional ao número de alojamentos de residência principal. Dentro de cada área seleccionada na primeira etapa, seleccionaram-se (segunda etapa) dois blocos sistemáticos de alojamentos sequenciais.

A probabilidade de selecção de cada alojamento calcula-se da seguinte forma:

1ª etapa (Selecção das áreas que constituem a AM-2001):

$$\pi_{jh} = s_h \times \frac{A_{jh}}{A_h} = \frac{A_{jh}}{I_h}$$

onde,

π_{jh} - probabilidade de selecção da área j no estrato h ;

s_h - número de áreas da AM seleccionadas no estrato h ;

A_{jh} - total de alojamentos de residência habitual (Censos/2001) na área j do estrato h ;

I_h - passo do intervalo de selecção sistemática no estrato h .

A_h - total de alojamentos de residência habitual (Censos/2001) do estrato h .

2ª etapa (Selecção dos alojamentos para o IE):

$$\pi_{i/jh} = \frac{n_{jh}}{A_{jh}}$$

onde,

$\pi_{i/jh}$ - probabilidade de selecção do alojamento i condicionada à área j no estrato h ;

n_{jh} - número de unidades de alojamento seleccionadas na área j no estrato h .

Portanto, a probabilidade final (π_{ijh}) de selecção do alojamento i na área j no estrato h , vem dada por:

$$\pi_{ijh} = \pi_{jh} \times \pi_{i/jh} = s_h \times \frac{n_{jh}}{A_h}$$

Como no IE são entrevistados todos os agregados e todos os indivíduos que considerem ser o alojamento seleccionado a sua residência principal, a probabilidade associada a cada um, é igual à probabilidade do alojamento a que ele pertence. Com efeito,

$$\pi_{lijh} = \pi_{ijh} \cdot \pi_{l/ijh} = \pi_{ijh} \cdot \frac{m_{ijh}}{m_{ijh}} = \pi_{ijh} \cdot 1 = \pi_{ijh},$$

onde,

π_{ijh} - a probabilidade de selecção do alojamento i na área j no estrato h ;

$\pi_{l/ijh}$ - probabilidade de selecção do agregado/indivíduo l condicionada ao alojamento i da área j no estrato h ;

m_{ijh} - número de agregados/indivíduos no alojamento i da área j do estrato h .

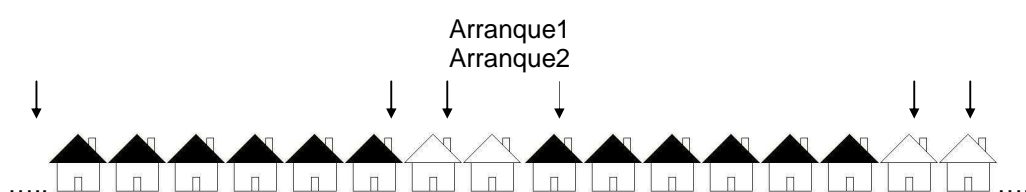
A escolha inicial dos alojamentos em cada área processou-se da seguinte forma:

- ⇒ Em cada área ordenaram-se os alojamentos por código de distrito, município, freguesia, secção, subsecção, edifício e alojamento, de acordo com a codificação que lhes tinha sido atribuída nos Censos 2001 ou na operação de georreferenciação de edifícios e atribuiu-se a cada alojamento (de residência principal) um número sequencial de 1 a A, onde A representou o número total de alojamentos (de residência principal) nessa área;
- ⇒ Determinou-se um número aleatório entre 1 e A ao qual se chamou Arranque1 (identificador do alojamento a partir do qual são seleccionados alojamentos sequenciais);
- ⇒ Calculou-se Arranque2=Arranque1+A/2. Nos casos em que Arranque2>A, calculou-se Arranque2=Arranque1-A/2;

- ⇒ Uma vez determinados os dois arranques, seleccionaram-se $n/2$ alojamentos sequenciais a partir de cada um dos arranques (n designa o número de alojamentos a seleccionar em cada área). Constituíram-se assim dois blocos ou segmentos de alojamentos sequenciais. Nos casos em que n é ímpar, um dos segmentos tem mais uma unidade que o outro.

Nas amostras seguintes, os alojamentos são seleccionados imediatamente a seguir ao último alojamento seleccionado em cada bloco/segmento, conforme se exemplifica na figura 1.

Figura 1



Teoricamente, a melhor solução seria seleccionar os alojamentos de forma completamente aleatória, ou seja, através de um processo de amostragem aleatória simples. Contudo, este método levaria a que a amostra se dispersasse ainda mais aumentando substancialmente os custos de deslocação. Assim, o método adoptado resulta de um compromisso entre o melhor do ponto de vista da amostragem e o melhor do ponto de vista orçamental.

Distribuição temporal

A dimensão total da amostra, servindo as duas geografias, cifra-se em 22 554 unidades de alojamento de residência principal.

Em termos de distribuição temporal, o IE realiza-se trimestralmente estando a respectiva amostra distribuída uniformemente pelas 13 semanas que constituem cada trimestre. Cada área da amostra é visitada numa semana pré-determinada denominada “semana de referência”.

A amostra do IE é uma amostra do tipo painel com um esquema de rotação, no qual os alojamentos permanecem na amostra durante seis trimestres consecutivos. A amostra total está dividida em seis subamostras (rotações) e em cada trimestre cada subamostra é substituída por outra depois de ter sido observada seis vezes. Os alojamentos que saem da amostra são substituídos por outros da mesma área, enquanto as áreas permanecem fixas ao longo do tempo. Deste modo, tem-se uma sobreposição da amostra em 5/6 entre trimestres consecutivos o que favorece o cálculo de indicadores de evolução (ou de variação) entre períodos consecutivos. Este esquema previne ainda o esforço excessivo da inquirição sobre os respondentes que tem um efeito negativo na qualidade da informação.

Software utilizado: SAS

24. DESENHO DO QUESTIONÁRIO

Metodologia seguida para o desenho de questionário: adaptação e transposição para a realidade nacional das variáveis exigidas pelo Eurostat, de acordo com o Regulamento (CE) Nº 20/2009.

Consulta de Especialistas: consulta interna.

Testes efectuados ao questionário: não foram efectuados testes.

Tempo médio para preenchimento do questionário: cerca de 10' por indivíduo.

25. RECOLHA DE DADOS

Período de referência dos dados: na generalidade, a informação a recolher reporta-se ao momento da entrevista.

Período de recolha: 2º trimestre de 2010.

Contacto inicial: é enviada uma carta de apresentação do projecto apenas a cada um dos alojamentos incluídos nas novas rotações do IE.

Método de recolha: entrevista directa com computador – Entrevista Pessoal Assistida por Computador (CAPI).

Insistências/Tratamento de recusas: aplicam-se as mesmas regras do IE. No caso de alojamento “temporariamente ausente”, o número de insistências varia em função da distância e do número de entrevistas a realizar na secção. Em média são realizadas cerca de 3 visitas. No caso de “recusa”, o entrevistador reporta-a ao supervisor que, mediante novo contacto com o agregado, tenta ultrapassar a situação.

Critério utilizado para fecho do inquérito: 3 semanas após o final do período de referência do IE.

Possibilidade de inquiridos proxy: se o indivíduo a que respeita a informação estiver ausente ou não estiver em condições de responder, a informação poderá ser obtida através de outro membro do agregado apto a responder por ele.

Utilização de incentivos: não aplicável.

Disponibilização de apoio aos respondentes: o apoio ao respondente, para esclarecimento de eventuais dúvidas, é assegurado pelo contacto pessoal com o entrevistador e, quando necessário, com o supervisor do trabalho de campo. Em paralelo, é disponibilizada uma linha verde (referida na circular enviada às famílias) para eventual esclarecimento de dúvidas relativas à realização do inquérito.

Formação: formação de um dia nas questões específicas do módulo.

Captura de dados

Entrada de dados: digitação

Software utilizado: recolha de dados efectuada em suporte informático através de programa Blaise.

Codificação: manual

26. TRATAMENTO DOS DADOS

A informação é recolhida através de microcomputador, sendo enviada aos Centros de Recolha do Continente e das RA dos Açores e Madeira, via SPIS (Sistema de Portátil Integrado Seguro do INE – sistema instalado nos portáteis dos entrevistadores que possibilita a distribuição e gestão do trabalho de campo dos inquéritos por entrevista).

O registo e validação (validações de percurso e validações de coerência) são feitos em simultâneo com o acto da entrevista.

Em cada Centro de Recolha (Porto, Coimbra, Lisboa, Évora e Faro) e RA dos Açores e da Madeira, são efectuados os seguintes procedimentos:

- codificação / verificação do trabalho;
- compilação da informação recolhida na região;
- constituição da base de dados regional.

Nos serviços centrais são reunidas as bases de dados de todas as regiões, constituindo-se uma base de dados nacional, a partir da qual se farão os apuramentos de resultados globais.

Esta base dados nacional é sujeita a um controlo amostral e a um conjunto de procedimentos informáticos que visam, sobretudo, identificar falhas de registo, problemas de codificação e eventuais inconsistências nos valores de algumas variáveis (não sendo aplicado nenhum modelo estatístico concreto).

A aplicação informática desenvolvida para exploração das bases de dados, permite o apuramento de qualquer uma das variáveis do inquérito, de acordo com as especificações pretendidas, desde que previstas no inquérito e respeitando a qualidade da informação, atendendo aos erros de amostragem que lhe estejam associados.

27. TRATAMENTO DE NÃO-RESPOSTAS

Não-resposta total: o tratamento consiste na aplicação de um factor de correcção para as não respostas no ponderador inicial de cada unidade.

Não-resposta parcial: não é aplicado nenhum método de imputação às questões para as quais não se obteve resposta por parte do inquirido, devido a “não sabe” ou “recusa”.

28. ESTIMAÇÃO E OBTENÇÃO DE RESULTADOS

O cálculo das estimativas tem como base a aplicação, a cada unidade estatística da amostra, de um ponderador que resulta do produto de três factores:

- um ponderador inicial, baseado no desenho da amostra;
- um factor de correcção para as não-respostas para compensar o efeito provocado por estas na dimensão da amostra;
- um factor que calibra (ou ajusta) a amostra, para efectivos ou totais conhecidos sobre a população utilizando informação externa ao inquérito, através de um método denominado “ajustamento por margens”. As margens utilizadas (variáveis auxiliares) foram as estimativas independentes da população por região NUTS II segundo o sexo e escalões etários quinquenais (excepto o último escalão que compreende todos os indivíduos com 75 ou mais anos de idade). Usaram-se também, as estimativas por NUTS III (ou agregações) segundo seis escalões etários e ainda segundo o sexo.

Se o parâmetro a estimar for um total (\hat{Y}) ou um quociente (\hat{R}), a expressão do estimador será, respectivamente,

$$\hat{Y} = \sum_{k \in s} w_k \cdot y_k \quad \text{e} \quad \hat{R} = \frac{\hat{Y}}{\hat{Z}} = \frac{\sum_{k \in s} w_k \cdot y_k}{\sum_{k \in s} w_k \cdot z_k},$$

onde,

\hat{Z} - estimador do total da característica Z ;

y_k - valor da característica Y para a unidade k da amostra;

z_k - valor da característica Z para a unidade k da amostra;

w_k - ponderador final associado à unidade k da amostra.

A definição do ponderador inicial vem dada por:

$$d_k = \pi_k^{-1} \cdot \frac{\hat{X}_r}{\sum_{k=1}^{x_r} \pi_k^{-1}}.$$

onde,

π_k^{-1} - inverso da probabilidade de selecção da unidade k

\hat{X}_r - estimativa independente da população na região r (NUTS III) a que pertence a unidade k

x_r - número de unidades que responderam na amostra na região r (NUTS III) a que pertence a unidade k

$\sum_{k=1}^{x_r} \pi_k^{-1}$ - representa a soma dos inversos das probabilidades de selecção das unidades que pertencem à mesma região r (NUTS III) onde se inclui a unidade k .

Refira-se ainda que o ponderador definido anteriormente, independentemente do trimestre em causa, já inclui uma correcção para as não-respostas.

O método do “ajustamento por margens” consiste em escolher uma função, que minimiza as distâncias entre os ponderadores iniciais⁴ e os ponderadores finais ajustados, sujeita às condições de ajustamento.

Estas condições garantem que as variáveis auxiliares, extrapoladas com os ponderadores ajustados, sejam iguais aos totais populacionais conhecidos.

Para a solução prática deste problema, utiliza-se uma macro em SAS denominada CALJACK, escrita por N. Bernier e P. Lavallé (Statistics Canada), que combina a macro CALMAR⁵ desenvolvida por O. Sautory (INSEE, França) e a técnica JACKKNIFE para a estimação de variâncias.

A macro CALJACK dispõe de sete funções distância à escolha do utilizador sendo a usual no IE a do “método logit (método ranking ratio com limites)” e que é dada por:

$$G(x) = \begin{cases} \left((x-L) \text{Log} \frac{x-L}{1-L} + (U-x) \text{Log} \frac{U-x}{U-1} \right) \frac{1}{A}, & \text{se } L < x < U \\ \left((U-L) \text{Log} \frac{U-L}{U-1} \right) \frac{1}{A}, & \text{se } x \leq L \\ \left((U-L) \text{Log} \frac{U-L}{1-L} \right) \frac{1}{A}, & \text{se } x \geq U \end{cases}$$

em que $A = \frac{U-L}{(1-L)(U-1)}$ e $F(u) = \frac{L(U-1) + U(1-L)\exp(Au)}{U-1 + (1-L)\exp(Au)} \in IR$

Este método tem a vantagem de conduzir sempre a pesos positivos e de garantir que a relação entre os ponderadores ajustados (finais) e os ponderadores iniciais, (w_k/d_k) , seja limitada inferiormente por L e superiormente por U .

As margens utilizadas são as seguintes:

- população por NUTS II segundo o sexo e o escalão etário (0-4; 5-9; 10-14; ...; 70-74; ≥ 75);

⁴ Nesta fase, os ponderadores iniciais já estão multiplicados pelo factor de correcção para as não-respostas, caso existam. ⁵ Do francês CALage sur MARGes

- população por NUTS III ou agregações de NUTS III segundo o sexo;
- população por NUTS III ou agregações de NUTS III segundo o escalão etário (0-14; 15-24; 25-34; 35-44; 45-64; ≥65).

Software utilizado: SAS (macro CALJACK)

29. SÉRIES TEMPORAIS

Este módulo *ad hoc* foi realizado pela primeira vez no 2º trimestre de 2005. No entanto, o presente módulo não é uma repetição integral do anterior, verificando-se alterações significativas quanto à estrutura do questionário (introdução de novas variáveis, eliminação e alteração de outras), sub-grupos da população-alvo e períodos de referência. Por esta razão, algumas variáveis do actual módulo perdem comparabilidade com as do módulo realizado em 2005, conforme se detalha no quadro seguinte.

Módulo 2010	Diferenças face ao módulo 2005
Variáveis de observação	
C1. Cuidados prestados a outras crianças com menos de 15 anos de idade, para além dos filhos	Comparável com 2005
C2. Cuidados prestados a outras crianças com menos de 15 anos de idade	Comparável com 2005
C3. Cuidados prestados a pessoas com 15 ou mais anos de idade doentes, deficientes ou idosas	Comparável com 2005
C4. Utilização de serviços de acolhimento para o filho mais novo com menos de 15 anos de idade	Sem correspondência directa com 2005, devido a alteração de critério de resposta e população-alvo
C5. Número de horas semanais de utilização dos serviços de acolhimento para o filho mais novo com menos de 15 anos de idade	Variável não existente em 2005
C6. Não trabalha ou trabalha a tempo parcial devido à falta de serviços de acolhimento para crianças	Sem correspondência directa com 2005, devido a alteração da população-alvo.
C7. Principal razão relacionada com os serviços de acolhimento para crianças para não trabalhar ou trabalhar a tempo parcial	Sem correspondência directa com 2005, devido a alteração da população-alvo.
C8. Não trabalha ou trabalha a tempo parcial devido à falta de serviços de acolhimento para pessoas doentes, deficientes ou idosas	Sem correspondência directa com 2005, devido a alteração da população-alvo
C9. Principal razão relacionada com os serviços de acolhimento para pessoas doentes, deficientes ou idosas para não trabalhar ou trabalhar a tempo parcial	Sem correspondência directa com 2005, devido a alteração da população-alvo
C10. Tipo de horário do emprego principal	Variável não existente em 2005
C11. Possibilidade de alterar o horário de trabalho diário por razões familiares	Sem correspondência directa com 2005, devido a alteração da população-alvo.
C12. Possibilidade de não trabalhar dias completos por razões familiares	Sem correspondência directa com 2005, devido a alteração da população-alvo
C13. Redução do horário de trabalho, pelo menos durante 1 mês, para cuidar do filho mais novo com menos de 9 anos de idade	Variável não existente em 2005
C14. Abandono ou interrupção da actividade profissional, pelo menos durante 1 mês, para cuidar do filho mais novo com menos de 9	Variável não existente em 2005

⁵ Do francês CALage sur MARGes

anos de idade	
C15. Duração da interrupção da actividade profissional para cuidar do filho mais novo com menos de 9 anos	Variável não existente em 2005
C16. Recurso a licença parental a tempo completo, pelo menos durante 1 mês, para cuidar do filho mais novo com menos de 9 anos de idade	Sem correspondência directa com 2005, devido a alteração do período de referência e tipo de licença parental quanto à duração
C17. Duração da licença parental	Variável não existente em 2005

30. CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS

A confidencialidade dos dados é garantida através das regras do segredo estatístico habitualmente aplicadas ao nível dos microdados com informação de indivíduos, sendo retirado todo o tipo de informação susceptível de identificar o indivíduo ou o alojamento a que pertence, nomeadamente: nº da área da Amostra-Mãe; nº de ordem do alojamento da Amostra-Mãe (o nº de área da Amostra-Mãe, que corresponde ao local de residência, é agregado e substituído pelo correspondente código de região - NUTS II); nome; data de nascimento; distrito/município do local de trabalho agrupado em região NUTS II; distrito/município de residência 1 ano antes agrupado em região NUTS II; restrição dos níveis de desagregação das variáveis codificadas, de acordo com as nomenclaturas de actividade económica e profissão, a 2 dígitos.

A partir de 2005, o código de região NUTS II é disponibilizado segundo a antiga e a nova nomenclatura das unidade territoriais para fins estatísticos.

Software utilizado: SAS.

Ao nível dos macrodados, a disponibilização da informação está dependente dos coeficientes de variação associados, os quais, em função de valores previamente determinados, permitem ou não a disponibilização dos dados.

Software utilizado: Quantum.

31. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE ESTATÍSTICA

Precisão

Erros não devidos à amostragem: não se aplica.

Erros de amostragem: este módulo segue a metodologia do IE:

i) Tipo de estimador utilizado e software usado no seu cálculo

Quando se está perante um esquema de amostragem complexo ou de estimadores não lineares, como é o caso dos estimadores baseados numa ponderação de pós-estratificação ou de ajustamento por margens, em que não existe nenhuma fórmula específica para o cálculo da variância, pode utilizar-se um método denominado “Jackknife”.

Este método consiste em dividir aleatoriamente a amostra s em g grupos de igual dimensão, denominados “réplicas” e constituir subamostra retirando à amostra completa cada um dos grupos. A partir de cada subamostra calcula-se a estimativa da característica em relação à qual se pretende calcular o erro de amostragem. Uma vez calculadas todas as estimativas com cada uma das subamostras, assim como a estimativa dada pela amostra completa, o estimador da variância vem dado por:

$$\widehat{\text{var}}(\hat{\theta}) = \frac{(g-1)}{g} \sum_{\alpha=1}^g (\hat{\theta}_{\alpha} - \hat{\theta})^2,$$

onde $\hat{\theta}$ é um estimador de θ e $\hat{\theta}_{\alpha}$ o estimador de θ quando se retira da amostra completa a réplica α .

Pode falar-se em precisão de um estimador em termos absolutos ou em termos relativos. A variância ou o desvio padrão são medidas do erro absoluto e são sempre calculados na mesma unidade das observações. O coeficiente de variação (cv) de um estimador $\hat{\theta}$ é medido em termos relativos e é dado pelo quociente entre o desvio padrão do estimador e o valor do parâmetro a estimar. Genericamente, o cv (em %) vem dado por:

$$cv(\hat{\theta}) = \frac{\sqrt{\widehat{\text{var}}(\hat{\theta})}}{\hat{\theta}} \times 100\%.$$

Software utilizado: SAS (macro CALJACK) ou R

ii) Intervalos de confiança utilizados

Ao calcular-se o coeficiente de variação de um estimador pode construir-se um intervalo de valores que apresenta uma certa confiança, medida em termos de probabilidade, de conter o verdadeiro valor que se pretende estimar - θ .

Segundo a teoria da amostragem,

- $\theta \in \left[\hat{\theta} \pm cv(\hat{\theta}) \cdot \hat{\theta} \right]$, com um nível de confiança de 68%;
- $\theta \in \left[\hat{\theta} \pm 1,96 \cdot cv(\hat{\theta}) \cdot \hat{\theta} \right]$, com um nível de confiança de 95%.

iii) Crítérios de avaliação dos indicadores de qualidade

A disponibilização da informação do inquérito assenta no seguinte:

- disponibilização de variáveis com coeficiente de variação associado até 20%;
- não disponibilização de variáveis com coeficiente de variação associado superior a 20%;
- divulgar sempre que possível os erros associados a cada variável.

Coerência e comparabilidade: não se aplica.

32. RECOMENDAÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS

Este inquérito segue as recomendações metodológicas do Eurostat.

III – CONCEITOS

Código: 159

Designação: AGREGADO DOMÉSTICO PRIVADO

Definição: Conjunto de pessoas que residem no mesmo alojamento e cujas despesas fundamentais ou básicas (alimentação, alojamento) são suportadas conjuntamente, independentemente da existência ou não de laços de parentesco; ou a pessoa que ocupa integralmente um alojamento ou que, partilhando-o com outros, não satisfaz a condição anterior.

Notas: Os hóspedes com pensão alimentar, os casais residindo com os pais e os filhos/hóspedes, bem como outras pessoas, são incluídos no agregado doméstico privado, desde que as despesas fundamentais ou básicas (alimentação, alojamento) sejam, habitualmente, suportadas por um orçamento comum. São ainda considerados como pertencentes ao agregado doméstico privado o(a)s empregados domésticos que coabitem no alojamento.

Código: 5557

Designação: CRIANÇA

Definição: Pessoa com idade inferior a 15 anos.

Código: 1469

Designação: EMPREGADO

Definição: Indivíduo com idade mínima de 15 anos que, no período de referência, se encontrava numa das seguintes situações: a) tinha efectuado trabalho de pelo menos uma hora, mediante pagamento de uma remuneração ou com vista a um benefício ou ganho familiar em dinheiro ou em géneros; b) tinha um emprego, não estava ao serviço, mas tinha uma ligação formal com o seu emprego; c) tinha uma empresa, mas não estava temporariamente ao trabalho por uma razão específica; d) estava em situação de pré-reforma, mas encontrava-se a trabalhar no período de referência.

NÃO EMPREGADOS (DESEMPREGADOS E INACTIVOS)

Código: 1459

Designação: DESEMPREGADO

Definição: Indivíduo, com idade mínima de 15 anos que, no período de referência, se encontrava simultaneamente nas situações seguintes: a) não tinha trabalho remunerado nem qualquer outro; b) estava disponível para trabalhar num trabalho remunerado ou não; c) tinha procurado um trabalho, isto é, tinha feito diligências no período especificado (período de referência ou nas três semanas anteriores) para encontrar um emprego remunerado ou não. Consideram-se como diligências: a) contacto com um centro de emprego público ou agências privadas de colocações; b) contacto com empregadores; c) contactos pessoais ou com associações sindicais; d) colocação, resposta ou análise de anúncios; e) realização de provas ou entrevistas para selecção; f) procura de terrenos, imóveis ou equipamentos; g) solicitação de licenças ou recursos financeiros para a criação de empresa própria. O critério de disponibilidade para aceitar um emprego é fundamentado no seguinte: a) no desejo de trabalhar; b) na vontade de ter actualmente um emprego remunerado ou uma actividade por conta própria caso consiga obter os recursos necessários; c) na possibilidade de começar a trabalhar no período de referência ou pelo menos nas duas semanas seguintes. Inclui o indivíduo que, embora tendo um emprego, só vai começar a trabalhar em data posterior à do período de referência (nos próximos três meses).

Código: 1477

Designação: POPULAÇÃO INACTIVA

Definição: Conjunto de indivíduos, qualquer que seja a sua idade que, no período de referência, não podiam ser considerados economicamente activos, isto é, não estavam empregados, nem desempregados, nem a cumprir o Serviço Militar Obrigatório.

Código: 2412

Designação: TRABALHADOR POR CONTA DE OUTREM

Definição: Indivíduo que exerce uma actividade sob a autoridade e direcção de outrem, nos termos de um contrato de trabalho, sujeito ou não a forma escrita, e que lhe confere o direito a uma remuneração, a qual não depende dos resultados da unidade económica para a qual trabalha.

Código: 304

Designação: TRABALHADOR A TEMPO PARCIAL

Definição: Trabalhador cujo período de trabalho tem uma duração inferior à duração normal de trabalho em vigor na empresa/instituição, para a respectiva categoria profissional ou na respectiva profissão.

Código: 288

Designação: HORÁRIO DE TRABALHO FIXO

Definição: Aquele que é definido sem possibilidade de alteração, em geral em termos idênticos para todos os trabalhadores do estabelecimento, com hora de entrada e saída fixa.

Código: 289

Designação: HORÁRIO DE TRABALHO FLEXÍVEL

Definição: Horário definido apenas com limites para o início e termo da prestação de trabalho e fixação do período de permanência obrigatória e simultânea do conjunto de trabalhadores abrangidos, quer exista ou não a possibilidade de disposição por estes do número de horas de trabalho a prestar em cada dia.

Código: 4337

Designação: PROXY

Definição: Pessoa que responde no lugar do respondente efectivo.

IV – CLASSIFICAÇÕES

V00034 – Nomenclatura das unidades territoriais para fins estatísticos, versão de 2002

V00180 – Tipologia sim/não

V01955 - Escalões de horas semanais de utilização de serviços de acolhimento para crianças (questão C5)

V00833 - Razões para não ter trabalhado relacionadas com serviços de acolhimento (questões C7 e C9)

V01956 - Tipos de horário de trabalho (questão C10)

V01957 - Tipologia sim/não (geralmente, raramente, não) (questões C11 e C12)

V01958 – Duração da interrupção da actividade profissional (questões C15 e C17)

V02052 – Tipologia sim / não (continua sem trabalhar)

V02053 – Tipologia sim / não (ainda em licença parental)

V – Variáveis**33. VARIÁVEIS DE OBSERVAÇÃO**

Variáveis de observação	Unidade estatística observada	Unidade de medida	Classificações		
			Sigla	Designação	Nível
<u>Designação</u>					
C1. Cuidados prestados a outras crianças com menos de 15 anos de idade, para além dos filhos	Indivíduo	-	V00180	Tipologia sim/não	1
C2. Cuidados prestados a outras crianças com menos de 15 anos de idade	Indivíduo	-	V00180	Tipologia sim/não	1
C3. Cuidados prestados a pessoas com 15 ou mais anos de idade doentes, deficientes ou idosas	Indivíduo	-	V00180	Tipologia sim/não	1
C4. Utilização de serviços de acolhimento para o filho mais novo com menos de 15 anos de idade	Indivíduo	-	V00180	Tipologia sim/não	1
C5. Número de horas semanais de utilização dos serviços de acolhimento para o filho mais novo com menos de 15 anos de idade	Indivíduo	-	V01955		1
C6. Não trabalha ou trabalha a tempo parcial devido à falta de serviços de acolhimento para crianças	Indivíduo	-	V00180	Tipologia sim/não	1
C7. Principal razão relacionada com os serviços de acolhimento para crianças para não trabalhar ou trabalhar a tempo parcial	Indivíduo	-	V00833		1
C8. Não trabalha ou trabalha a tempo parcial devido à falta de serviços de acolhimento para pessoas doentes, deficientes ou idosas	Indivíduo	-	V00180	Tipologia sim/não	1
C9. Principal razão relacionada com os serviços de acolhimento para pessoas doentes, deficientes ou idosas para não trabalhar ou trabalhar a tempo parcial	Indivíduo	-	V00833		1

Variáveis de observação	Unidade estatística observada	Unidade de medida	Classificações		
			Sigla	Designação	Nível
C10. Tipo de horário do emprego principal	Indivíduo	-	V01956		1
C11. Possibilidade de alterar o horário de trabalho diário por razões familiares	Indivíduo	-	V01957		1
C12. Possibilidade de não trabalhar dias completos por razões familiares	Indivíduo	-	V01957		1
C13. Redução do horário de trabalho, pelo menos durante 1 mês, para cuidar do filho mais novo com menos de 9 anos de idade	Indivíduo	-	V00180	Tipologia sim/não	1
C14. Abandono ou interrupção da actividade profissional, pelo menos durante 1 mês, para cuidar do filho mais novo com menos de 9 anos de idade	Indivíduo	-	V02052		1
C15. Duração da interrupção da actividade profissional para cuidar do filho mais novo com menos de 9 anos	Indivíduo	-	V01958		1
C16. Recurso a licença parental a tempo completo, pelo menos durante 1 mês, para cuidar do filho mais novo com menos de 9 anos de idade	Indivíduo	-	V02053		1
C17. Duração da licença parental	Indivíduo	-	V01958		1

34. VARIÁVEIS DERIVADAS

Não se aplica.

35. INFORMAÇÃO A DISPONIBILIZAR

Não está ainda definido o tipo e o calendário de disponibilização de dados pelo INE. Os microdados anonimizados e a metainformação ficarão disponíveis para os investigadores, de acordo com as regras em vigor.

VI – SUPORTES DE RECOLHA

36. QUESTIONÁRIO

Unidade inquirida: indivíduo

Suporte de Recolha nº 9942

VII – ABREVIATURAS E ACRÓNIMOS

AAS – Amostragem Aleatória Simples

AM – Amostra-mãe

C – Esquema de Amostragem Complexo

CAPI – Entrevista Presencial Assistida por Computador

CE – Comissão Europeia

CE – Conselho Europeu

CV – Coeficiente de Variação

DES/TR – Departamento de Estatísticas Demográficas e Sociais / Serviço de Estatísticas do Mercado de Trabalho

Eurostat – Serviço de Estatística das Comunidades Europeias

IE - Inquérito ao Emprego

INE, I.P. – Instituto Nacional de Estatística, I.P.

GPEARI – Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais

LVT – Lisboa e Vale do Tejo

MCTES – Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

NUTS – Nomenclatura das Unidades Territoriais para Fins Estatísticos

RA – Regiões Autónomas

SAS – Statistics Analysis System

SEN – Sistema Estatístico Nacional

SIGINE – Sistema de Informação de Gestão do INE

SPIS – Sistema de Portátil Integrado Seguro

UA – Unidade de Alojamento

UE – União Europeia

VIII – BIBLIOGRAFIA

“Inquérito ao Emprego”, código 138/versão 1.4, Instituto Nacional de Estatística/Departamento de Estatísticas Demográficas e Sociais

Regulamento (CE) Nº 20/2009 da Comissão Europeia de 13 de Janeiro de 2009.

Manual do Entrevistador do Módulo *ad hoc* 2010

Anexo 1

**COUNCIL REGULATION (EC) No 577/98
of 9 March 1998**

on the organisation of a labour force sample survey in the Community

THE COUNCIL OF THE EUROPEAN UNION,

Having regard to the Treaty establishing the European Community, and in particular Article 213 thereof,

Having regard to the draft Regulation presented by the Commission,

Whereas, in order to carry out the tasks assigned to it, the Commission needs comparable statistical information on the level and pattern of and trends in employment and unemployment in the Member States;

Whereas the best method of obtaining such information at Community level is to conduct harmonised labour force surveys;

Whereas Council Regulation (EEC) No 3711/91 of 16 December 1991 on the organisation of an annual labour force sample survey in the Community⁽¹⁾ laid down that, starting in 1992, a survey was to be conducted in the spring of each year;

Whereas, although a continuous survey is preferable to an annual spring survey for ensuring the availability and harmonisation of data and measuring the volume of work, it is difficult to implement a continuous survey on the same dates in all the Member States;

Whereas the use of existing administrative sources should be encouraged insofar as they can usefully supplement the information obtained through interviews or serve as a sampling basis;

Whereas the data in the survey, as fixed by this Regulation, may be extended to include a further set of variables forming part of a programme of *ad hoc* modules which covers several years, and which will be drawn up under an appropriate procedure as part of the implementation arrangements;

Whereas the principles of relevance and cost-effectiveness, as these are defined in Council Regulation (EC) No 322/97 of 17 February 1997 on Community statistics⁽²⁾, which constitutes the legislative framework for the production of Community statistics, will also apply to this Regulation;

Whereas statistical confidentiality is governed by the rules set out in Regulation (EC) No 322/97 and in Council Regulation (Euratom, EEC) No 1588/90 of 11 June 1990 on the transmission of data subject to statistical confiden-

tiality to the Statistical Office of the European Communities⁽³⁾;

Whereas the Statistical Programme Committee established by Decision 89/382/EEC, Euratom⁽⁴⁾ has been consulted by the Commission in accordance with Article 3 of the aforesaid Decision,

HAS ADOPTED THIS REGULATION:

Article 1

Frequency of the survey

A labour force sample survey, hereinafter referred to as 'the survey', shall be conducted by the Member States each year.

The survey is a continuous survey providing quarterly and annual results; however, those Member States which are not in a position to implement a continuous survey may carry out an annual survey only, to take place in the spring.

The information collected during the survey relates generally to the situation during the course of the week (taken to run from Monday to Sunday) preceding the interview, known as the reference week.

In the case of a continuous survey:

- the reference weeks are spread uniformly throughout the whole year;
- the interview normally takes place during the week immediately following the reference week. The reference week and the date of the interview may not be more than five weeks apart, except in the third quarter,
- the reference quarters and years are respectively groups of 13 or 52 consecutive weeks. A list of the weeks making up a given quarter or year is drawn up according to the procedure laid down in Article 8.

Article 2

Units and scope of the survey, observation methods

1. The survey shall be carried out in each Member State in a sample of households or of persons residing in the economic territory of that State at the time of the survey.

⁽¹⁾ OJ L 351, 20. 12. 1991, p. 1.

⁽²⁾ OJ L 52, 22. 2. 1997, p. 1.

⁽³⁾ OJ L 151, 15. 6. 1990, p. 1. Regulation as amended by Regulation (EC) No 322/97.

⁽⁴⁾ OJ L 181, 28. 6. 1989, p. 47.

2. The principal scope of the survey consists of persons residing in private households on the economic territory of each Member State. If possible, this main population of persons living in private households, is supplemented by persons living in collective households.

Wherever possible, collective households are covered by means of samples specially drawn to permit direct observation of the persons concerned. If this is not possible, then persons in these groups who continue to have an association with a private household are included in connection with that household.

3. The variables used to determine labour status and underemployment must be obtained by interviewing the person concerned, or, if this is not possible, another member of the household. Other information may be obtained from alternative sources, including administrative records, provided that the data obtained are of equivalent quality.

4. Regardless of whether the sampling unit is an individual or a household, information is usually collected for all individuals of the household. However, if the sampling unit is an individual, the information concerning the other members of the household

— may exclude the characteristics listed under Article 4(1)(g), (h), (i) and (j),

— and may be collected from a sub-sample defined in such a way that:

- the reference weeks are uniformly distributed throughout the whole year,
- the number of observations (individuals sampled plus the members of their household) satisfies, for the annual estimates of levels, the reliability criteria defined in Article 3.

Article 3

Representativeness of the sample

1. For a group of unemployed people representing 5 % of the working age population the relative standard error for the estimation of annual averages (or for the spring estimates in the case of an annual survey in the spring) at NUTS II level shall not exceed 8 % of the sub-population in question.

Regions with less than 300 000 inhabitants shall be exempt from this requirement.

2. In the case of a continuous survey, for sub-populations which constitute 5 % of the working age population the relative standard error at national level for the estimate of changes between two successive quarters, shall not exceed 2 % of the sub-population in question.

For Member States with a population of between one million and twenty million inhabitants, this requirement is relaxed so that the relative standard error for the es-

timate of quarterly changes shall not exceed 3 % of the sub-population in question.

Member States whose population is below one million inhabitants are exempt from these precision requirements concerning changes.

3. Where the survey is carried out only in the spring, at least a quarter of the survey units are taken from the preceding survey and at least a quarter form part of the following survey.

These two groups shall be identified by a code.

4. Where non-response to certain questions results in missing data, a method of statistical imputation shall be applied where appropriate.

5. The weighting factors are calculated taking into account in particular the probability of selection and external data relating to the distribution of the population being surveyed, by sex, age (five-year age groups) and region (NUTS II level), where such external data are held to be sufficiently reliable by the Member States concerned.

6. Member States shall provide the Commission (Eurostat) with whatever information is required concerning the organisation and methodology of the survey, and in particular, they shall indicate the criteria adopted for the design and size of the sample.

Article 4

Survey characteristics

1. Data shall be provided on:

(a) demographic background:

- sequence number in the household,
- sex,
- year of birth,
- date of birth in relation to the end of the reference period,
- marital status,
- relationship to reference person,
- sequence number of spouse,
- sequence number of father,
- sequence number of mother,
- nationality,
- number of years of residence in the Member State,
- country of birth (optional),
- nature of participation in the survey (direct participation or proxy through another member of the household);

- (b) labour status:
- labour status during the reference week,
 - reason for not having worked though having a job,
 - search for employment for person without employment,
 - type of employment sought (self-employed or employee),
 - methods used to find a job,
 - availability to start work;
- (c) employment characteristics of the main job:
- professional status,
 - economic activity of local unit,
 - occupation,
 - number of persons working at the local unit,
 - country of place of work,
 - region of place of work,
 - year and month when the person started working in current employment,
 - permanency of the job (and reasons),
 - duration of temporary job or work contract of limited duration,
 - full-time/part-time distinction (and reasons),
 - working at home;
- (d) hours worked:
- number of hours per week usually worked,
 - number of hours actually worked,
 - main reason for hours actually worked being different from person's usual hours;
- (e) second job:
- existence of more than one job,
 - professional status,
 - economic activity of the local unit,
 - number of hours actually worked;
- (f) visible underemployment:
- wish to work usually more than the current number of hours (optional in the case of an annual survey),
 - looking for another job and reasons for doing so,
 - type of employment sought (as employee or otherwise),
 - methods used to find another job,
 - reasons why the person is not seeking another job (optional in the case of an annual survey),
- availability to start work,
 - number of hours of work wished for (optional in the case of an annual survey);
- (g) search for employment:
- type of employment sought (full-time or part-time),
 - duration of search for employment,
 - situation of person immediately before starting to seek employment,
 - registration at public employment office and whether receiving benefits,
 - willingness to work for person not seeking employment,
 - reasons why person has not sought work;
- (h) education and training
- participation in education or training during previous four weeks:
- purpose,
 - level,
 - type,
 - total length,
 - total number of hours,
 - highest successfully completed level of education or training,
 - year when this highest level was successfully completed,
 - non-tertiary vocational qualification obtained;
- (i) previous work experience of person not in employment:
- existence of previous employment experience,
 - year and month in which the person last worked,
 - main reason for leaving last job or business,
 - professional status in last job,
 - economic activity of local unit in which person last worked,
 - occupation of last job;
- (j) situation one year before the survey (optional for quarters 1, 3, 4)
- main labour status,
 - professional status,
 - economic activity of local unit in which person was working,
 - country of residence,
 - region of residence;
- (k) main labour status (optional);
- (l) income (optional);

(m) technical items relating to the interview

- year of survey,
- reference week,
- interview week,
- Member State,
- region of household,
- degree of urbanisation,
- serial number of household,
- type of household,
- type of institution,
- weighting factor,
- sub-sample in relation to the preceding survey (annual survey),
- sub-sample in relation to the following survey (annual survey),
- sequence number of the survey wave.

2. A further set of variables, hereinafter referred to as an 'ad hoc module', may be added to supplement the information described above in paragraph 1.

A programme of *ad hoc* modules covering several years shall be drawn up each year according to the procedure laid down in Article 8:

- this programme shall specify for each *ad hoc* module, the subject, the reference period, the sample size (equal to or less than the sample size determined according to Article 3) and the deadline for the transmission of the results (which may be different from the deadline according to Article 6),
- the Member States and regions covered and the detailed list of information to be collected in an *ad hoc* module shall be drawn up at least twelve months before the beginning of the reference period for that module,
- the volume of an *ad hoc* module shall not exceed the volume of the module c described under paragraph 1.

3. The definitions, the edits to be used, the codification of the variables, the adjustment of the list of survey variables made necessary by the evolution of techniques and concepts, and a list of principles for the formulation of the questions concerning the labour status, are drawn up according to the procedure laid down in Article 8.

*Article 5***Conduct of the survey**

The Member States may make it compulsory to reply to the survey.

*Article 6***Transmission of the results**

Within twelve weeks of the end of the reference period in the case of a continuous survey (and within nine months of the end of the reference period in the case of a survey

in the spring), the Member States shall forward to Eurostat the results of the survey, without direct identifiers.

*Article 7***Reports**

A report on the implementation of this Regulation shall be submitted by the Commission to the Parliament and the Council every three years, beginning in the year 2000. This report shall evaluate in particular the quality of the statistical methods envisaged by the Member States to improve the results or to lighten the survey procedures.

*Article 8***Procedure**

The Commission shall be assisted by the Statistical Programme Committee, hereinafter referred to as 'the Committee'.

The representative of the Commission shall submit to the Committee a draft of the measures to be taken. The Committee shall deliver its opinion on the draft within a time limit which the chairman may lay down according to the urgency of the matter. The opinion shall be delivered by the majority laid down in Article 148(2) of the Treaty in the case of decisions which the Council is required to adopt on a proposal from the Commission. The votes of the representatives of the Member States within the Committee shall be weighted in the manner set out in that Article. The chairman shall not vote.

The Commission shall adopt the measures envisaged if they are in accordance with the opinion of the Committee.

If the measures envisaged are not in accordance with the opinion of the Committee, or if no opinion is delivered, the Commission shall, without delay, submit to the Council a proposal relating to the measures to be taken. The Council shall act by a qualified majority.

If, on the expiry of a period of three months from the date of referral to the Council, the Council has not acted, the proposed measures shall be adopted by the Commission.

*Article 9***Arrangements for repealing**

Regulation (EEC) No 3711/91 is hereby repealed.

*Article 10***Entry into force**

This Regulation shall enter into force on the day following that of its publication in the *Official Journal of the European Communities*.

This Regulation shall be binding in its entirety and directly applicable in all Member States.

Done at Brussels, 9 March 1998.

For the Council
The President
G. BROWN

Anexo 2

COMMISSION REGULATION (EC) No 365/2008

of 23 April 2008

adopting the programme of ad hoc modules, covering the years 2010, 2011 and 2012, for the labour force sample survey provided for by Council Regulation (EC) No 577/98

(Text with EEA relevance)

THE COMMISSION OF THE EUROPEAN COMMUNITIES,

Having regard to the Treaty establishing the European Community,

Having regard to Council Regulation (EC) No 577/98 of 9 March 1998 on the organisation of a labour force sample survey in the Community⁽¹⁾, and in particular Article 4(2) thereof,

Whereas:

- (1) In accordance with Article 4(2) of Regulation (EC) No 577/98, it is necessary to specify the elements of the programme of ad hoc modules covering the years 2010, 2011 and 2012.
- (2) The Employment Guidelines (2005-2008) adopted by Council Decision 2005/600/EC⁽²⁾, the European Commission's 'Roadmap on equality between women and men'⁽³⁾ and the European Pact for Gender Equality⁽⁴⁾ encourage Member States to take measures to promote a better work-life balance for all in terms of childcare, care facilities for other dependents and the promotion of parental leave for both women and men. Therefore, to measure the impact of recent policies in this area, it would be essential to collect relevant information with the 2010 ad hoc module.
- (3) The Council Resolution of 17 June 1999 on equal opportunities for people with disabilities⁽⁵⁾ refers to the need for a comprehensive and comparable dataset on the labour market situation of people with disabilities. Moreover, the Commission's European Action Plan on

equal opportunities for people with disabilities⁽⁶⁾, which focuses on the active inclusion of people with disabilities, should be monitored. Therefore, this information should be collected through the ad hoc module for 2011.

- (4) There is a need for a comprehensive and comparable set of data on transitions from work into retirement in order to monitor progress towards the common objectives of the European Employment Strategy and of the open method of coordination in the area of pensions launched by the Laeken European Council in December 2001. Both processes identify the promotion of active ageing and prolongation of working life as priorities for action. Therefore, information on the labour market situation of older workers and the main factors influencing their labour market participation and transitions should be collected through the ad hoc module 2012.
- (5) Commission Regulation (EC) No 430/2005 of 15 March 2005 implementing Council Regulation (EC) No 577/98 on the organisation of a labour force sample survey in the Community concerning the codification to be used for data transmission from 2006 onwards and the use of a sub-sample for the collection of data on structural variables⁽⁷⁾ sets out the characteristics of the sample to be used to collect information on ad hoc modules.
- (6) The measures provided for in this Regulation are in accordance with the opinion of the Statistical Programme Committee established by Council Decision 89/382/EEC, Euratom⁽⁸⁾,

HAS ADOPTED THIS REGULATION:

Article 1

The programme of ad hoc modules for the labour force sample survey, covering the years 2010, 2011 and 2012, as set out in the Annex, is hereby adopted.

⁽¹⁾ OJ L 77, 14.3.1998, p. 3. Regulation as last amended by Regulation (EC) No 1372/2007 of the European Parliament and of the Council (OJ L 315, 3.12.2007, p. 42).

⁽²⁾ OJ L 205, 6.8.2005, p. 21.

⁽³⁾ Adopted on 1.3.2006, COM(2006) 0092 final.

⁽⁴⁾ Presidency Conclusion of the Brussels European Council of 23-24 March 2006.

⁽⁵⁾ OJ C 186, 2.7.1999, p. 3.

⁽⁶⁾ COM(2003) 0650.

⁽⁷⁾ OJ L 71, 17.3.2005, p. 36. Regulation as last amended by Regulation (EC) No 973/2007 (OJ L 216, 21.8.2007, p. 10).

⁽⁸⁾ OJ L 181, 28.6.1989, p. 47.

Article 2

This Regulation shall enter into force on the seventh day following that of its publication in the *Official Journal of the European Union*.

This Regulation shall be binding in its entirety and directly applicable in all Member States.

Done at Brussels, 23 April 2008.

For the Commission
Joaquín ALMUNIA
Member of the Commission

ANNEX

LABOUR FORCE SURVEY
Multiannual programme of ad hoc modules

1. RECONCILIATION BETWEEN WORK AND FAMILY LIFE

List of variables: to be defined before December 2008.

Reference period: 2010.

Member States and regions concerned: All.

Sample: The sample should fulfil the requirements of Annex I, point 4 of Commission Regulation (EC) No 430/2005.

Transmission of the results: before 31 March 2011.

2. EMPLOYMENT OF DISABLED PEOPLE

List of variables: to be defined before December 2009.

Reference period: 2011.

Member States and regions concerned: All.

Sample: The sample should fulfil the requirements of Annex I, point 4 of Commission Regulation (EC) No 430/2005.

Transmission of the results: before 31 March 2012.

3. TRANSITION FROM WORK INTO RETIREMENT

List of variables: to be defined before December 2010.

Reference period: 2012.

Member States and regions concerned: All.

Sample: The sample should fulfil the requirements of Annex I, point 4 of Commission Regulation (EC) No 430/2005.

Transmission of the results: before 31 March 2013.

Anexo 3

COMMISSION REGULATION (EC) No 20/2009
of 13 January 2009
adopting the specifications of the 2010 *ad hoc* module on reconciliation between work and family
life provided for by Council Regulation (EC) No 577/98

(Text with EEA relevance)

THE COMMISSION OF THE EUROPEAN COMMUNITIES,

Having regard to the Treaty establishing the European Community,

Having regard to Council Regulation (EC) No 577/98 of 9 March 1998 on the organisation of a labour force sample survey in the Community⁽¹⁾, and in particular Article 4(2) thereof,

Whereas:

- (1) Commission Regulation (EC) No 365/2008 of 23 April 2008 adopting the programme of *ad hoc* modules, covering the years 2010, 2011 and 2012, for the labour force sample survey provided for by Council Regulation (EC) No 577/98⁽²⁾ includes an *ad hoc* module on reconciliation between work and family life.
- (2) Council Decision 2008/618/EC of 15 July 2008 on guidelines for the employment policies of the Member States⁽³⁾, the European Commission's Roadmap on equality between women and men⁽⁴⁾ and the European Pact for Gender Equality⁽⁵⁾ encourage Member States to take measures to promote a better work-life balance for

all in terms of childcare, care facilities for other dependents and the promotion of parental leave for both women and men. Consequently, a comprehensive and comparable set of data on reconciliation between work and family life is needed in order to monitor progress towards the objectives of the European Employment Strategy and to measure the impact of recent policies in this area.

- (3) The measures provided for in this Regulation are in accordance with the opinion of the Statistical Programme Committee,

HAS ADOPTED THIS REGULATION:

Article 1

The detailed list of information to be collected in 2010 by the *ad hoc* module on reconciliation between work and family life shall be as set out in the Annex.

Article 2

This Regulation shall enter into force on the seventh day following its publication in the *Official Journal of the European Union*.

This Regulation shall be binding in its entirety and directly applicable in all Member States.

Done at Brussels, 13 January 2009.

For the Commission
Joaquín ALMUNIA
Member of the Commission

⁽¹⁾ OJ L 77, 14.3.1998, p. 3.

⁽²⁾ OJ L 112, 24.4.2008, p. 22.

⁽³⁾ OJ L 198, 26.7.2008, p. 47.

⁽⁴⁾ COM(2006) 92 final.

⁽⁵⁾ Presidency Conclusion of the Brussels European Council of 23-24 March 2006.

ANNEX

LABOUR FORCE SURVEY

Specifications of the 2010 ad hoc module on reconciliation between work and family life

1. Member States and regions concerned: all.
2. The variables will be coded as follows:

The labelling of variables of the Labour Force Survey in the column 'Filter' refers to Annex III to Commission Regulation (EC) No 377/2008 of 25 April 2008 implementing Council Regulation (EC) No 577/98 on the organisation of a labour force sample survey in the Community as regards the codification to be used for data transmission from 2009 onwards, the use of a sub-sample for the collection of data on structural variables and the definition of the reference quarters ⁽¹⁾.

Name	Column	Code	Description	Filter
REGCARE	197		<i>Person regularly takes care of other children up to 14 (other than own/spouse's children living in the household) or of ill, disabled, elderly relatives/friends aged 15 or more in need of care</i>	Everybody aged 15 to 64
		1	Yes, of other children up to 14	
		2	Yes, of relatives/friends aged 15 or more in need of care	
		3	Yes, of other children up to 14 and of relatives/friends aged 15 or more in need of care	
		4	No	
		9	Not applicable (not included in the filter)	
CHILDCAR	198	Blank	No answer	Everybody aged 15 to 64 with at least one own/spouse's child up to 14 living in the household
			<i>Use of childcare services per week for the youngest child living in the household (including paid childminders, pre-school; apart from compulsory school)</i>	
			<i>Childcare services are used for ... per week</i>	
		1	— up to 10 hours	
		2	— more than 10 hours and up to 20 hours	
		3	— more than 20 hours and up to 30 hours	
		4	— more than 30 hours and up to 40 hours	
		5	— more than 40 hours	
		6	— No use of childcare services	
9	— Not applicable (not included in the filter)			
IMPFACIL	199	Blank	No answer	Everybody aged 15 to 64 and (FTPTREAS ≠ 3 and SEEKREAS ≠ 3 and (REGCARE = 1-3 or has at least one own/spouse's child up to 14 living in the household)) and FTPT ≠ 1
		1	Suitable care services for children are not available or affordable	

⁽¹⁾ OJ L 114, 26.4.2008, p. 57.

Name	Column	Code	Description	Filter
NOWRECHI	200	2	Suitable care services for ill, disabled, elderly are not available or affordable	Everybody aged 15 to 64 and (NEEDCARE = 1,3 or IMPFACIL = 1,3)
		3	Suitable care services for both children and ill, disabled and elderly are not available or affordable.	
		4	Care facilities do not influence decision for labour market participation	
		9	Not applicable (not included in the filter)	
		Blank	No answer	
			<i>Main reason (linked with childcare) for not working or working part-time</i>	
		1	No childcare services available	
		2	Available childcare services are too expensive	
		3	Available childcare services are not of sufficient quality	
		4	Other reasons linked with the lack of suitable childcare services	
NOWRECAR	201	9	Not applicable (not included in the filter)	Everybody aged 15 to 64 and (NEEDCARE = 2,3 or IMPFACIL = 2,3)
		Blank	No answer	
			<i>Main reason (linked with care of other dependants) for not working or working part-time</i>	
		1	No care services available	
		2	Available care services are too expensive	
		3	Available care services are not of sufficient quality	
		4	Other reasons linked with the lack of suitable care services	
		9	Not applicable (not included in the filter)	
		Blank	No answer	
		VARHOURS	202	
1	Fixed start and end of a working day or varying working time as decided by the employer			
	<i>Schedule decided by the employee within one of the following schemes:</i>			
2	Flexitime/Working time banking			
3	Daily number of hours fixed, but some flexibility within the day			
4	Determines own work schedule (no formal boundaries at all)			
5	Other			
9	Not applicable (not included in the filter)			
Blank	No answer			

Name	Column	Code	Description	Filter
POSSTEND	203		<i>Possible to vary start and/or end of working day for family reasons (at least one hour)</i>	VARHOURS = 1,3,5,blank
		1	Generally possible	
		2	Rarely possible	
		3	Not possible	
		9	Not applicable (not included in the filter)	
	Blank	No answer		
POSORGWT	204		<i>Possible to organise working time in order to take whole days off for family reasons (without using holidays)</i>	Everybody aged 15 to 64 and STAPRO = 3
		1	Generally possible	
		2	Rarely possible	
		3	Not possible	
		9	Not applicable (not included in the filter)	
	Blank	No answer		
REDWORK	205		<i>Reduced working hours to take care of the youngest child in the household for at least one month (excluding maternity leave)</i>	Everybody aged 15 to 64 with at least one own/spouse's child up to the 8th birthday living in the household and (WSTATOR = 1,2 or (EXISTPR = 1 and REFYEAR-YEARPR <= age of the youngest child + 1))
		1	Yes	
		2	No	
		9	Not applicable (not included in the filter)	
			Blank	
STOPWORK	206		<i>Stopped working to take care of the youngest child in the household for at least one month (excluding maternity leave)</i>	Everybody aged 15 to 64 with at least one own/spouse's child up to the 8th birthday living in the household and (WSTATOR = 1,2 or (EXISTPR = 1 and REFYEAR-YEARPR <= age of the youngest child + 1))
		1	No	
			Yes, stopped working for a completed period of:	
		2	— up to 3 months	
		3	— more than 3 months and up to 6 months	
		4	— more than 6 months and up to 1 year	
		5	— more than 1 year	
		6	Has not returned to work yet	
		9	Not applicable (not included in the filter)	
	Blank	No answer		
PARLEAVE	207		<i>Full-time parental leave of at least one month taken to care for the youngest child in the household (excluding maternity leave)</i>	Everybody aged 15 to 64 with at least one own/spouse's child up to the 8th birthday living in the household
		1	No, has not taken full-time parental leave for at least one month	

Name	Column	Code	Description	Filter
			<i>Yes, has taken full-time parental leave for a completed period of:</i>	
		2	— up to 3 months	
		3	— more than 3 months and up to 6 months	
		4	— more than 6 months and up to 1 year	
		5	— more than 1 year	
		6	Leave is still ongoing	
		9	Not applicable (not included in the filter)	
		Blank	No answer	
	210/215		<i>Weighting factor for the 2010 ad hoc module (optional)</i>	Everybody aged 15 to 64
		0000-9999	Columns 210-213 contain whole numbers	
		00-99	Columns 214-215 contain decimal places	